

PROPOSTA N.º 10. Oferta Pública de Aquisição (OPA) para aquisição de 126 habitações. Aceitação das propostas das zonas 1 e 3 parar dar respostas às necessidades habitacionais.

A Câmara Municipal de Barcelos na sua reunião de 18 de março de 2024, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, deliberou por unanimidade apreciar e aprovar: [Proposta n.º 34]: « A autorização parar a aquisição das 126 habitações, nos termos das propostas apresentadas, conforme informação do Relatório Preliminar, sendo que as mesmas se encontram localizadas nas zonas 1 e 3, ficando a mesma condicionada à aprovação da candidatura no âmbito do Aviso n.º 01/CO2-i=1/2021 – Investimento RE-CO2-i01 – Programa de Apoio ao acesso à Habitação.»

Posteriormente, foi constatado um lapso de escrita no que concerne ao número de habitações, o qual é de 82 e não de 126.

Impõe-se deste modo proceder à retificação deste lapso de escrita de modo que onde se lê «A autorização para a aquisição das 126 habitações (...)», deve ler-se «A autorização para a aquisição das 82 habitações (...)»

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.

Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], e no uso das demais competências legalmente cometidas, a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- I A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 34, da reunião de 18/03/2024, nos termos propostos;
- II A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da retificação em apreço.

Barcelos, 17 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Cerrias Extraordina ria 22/04/2024

liberado, por unanimidade, aprovar.

- Pokimanio

Câmara M. Barcelos DAOA

Registo:

24.638|24

Data Entrada: 19-03-2024



PROPOSTA N.º 34. Oferta Pública de Aquisição (OPA) para aquisição de 126 habitações. Aceitação das propostas das zonas 1 e 3 para dar respostas às necessidades habitacionais.

No quadro de soluções da Nova Geração de Políticas de Habitação, o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, consubstanciado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, surgiu no sentido de garantir o direito de acesso universal à habitação, promovendo a inclusão social e territorial. Como instrumento de iniciativa municipal, a Estratégia Local de Habitação (ELH) - é um documento fundamental para o acesso aos financiamentos previstos pelo Programa. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Barcelos aprovou a sua ELH, refletindo uma profunda preocupação com os agregados que vivem em condições habitacionais indignas e sem meios financeiros para as ultrapassar. De modo a poder concretizar o inscrito na supracitada ELH, o Município de Barcelos procedeu à assinatura de um acordo de colaboração com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), garantindo o respetivo apoio financeiro, no sentido de poder materializar junto dos cidadãos referenciados, todas as respostas habitacionais previstas. Acordo esse que na sua última adenda, prevê como resposta habitacional a aquisição de 126 habitações.

Nesse sentido, o Município de Barcelos, a 23 de janeiro de 2024, publicou um edital de Oferta Pública de Aquisição de 126 habitações, de modo a dar resposta às necessidades habitacionais dos barcelenses em sintonia com o Inscrito na Estratégia Local de Habitação. Esse procedimento, por sua vez permitirá ao Município, efetivar as candidaturas em tempo útil, no âmbito do aviso do PRR- Aviso N.º 01/CO2-i01/2021 | Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que encerra a 31 de março de 2024.

Após análise do júri do concurso e publicação do relatório preliminar, verificou-se: 1) que as propostas apresentadas não dão cobertura total às necessidades definidas para a Zona 1 (U.F. Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaínha S. Pedro e S. Martinho; Arcozelo; Abade de Neiva; Barcelinhos; Carvalhal; Rio Covo Sta. Eugénia; Várzea; U.F. Gamil e Midões); 2) Não foram apresentadas propostas para a zona 2 (Pousa e Martim); 3) Foram apresentadas propostas que excedem largamente as necessidades definidas na zona 3 (Tamel S. Veríssimo; Manhente; Galegos S. Martinho; Galegos Sta. Maria; S.Romão da Ucha; Oliveira; Lama; Areias S. Vicente), sendo que todas as propostas apresentadas perspetivam a construção na freguesia de Tamel S. Veríssimo.

Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias Locais e tendo subjacente a deliberação da Assembleia Municipal de Barcelos de 22 de janeiro de 2024, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal que delibere apreciar e votar:

de Stelhabit A autorização para a aquisição das 126 habitações, nos termos das propostas apresentadas, conforme informação do Relatório Preliminar, sendo que as mesmas se encontram localizadas nas zonas 1 e 3, ficando a mesma condicionada à aprovação da candidata no âmbito do Aviso N.º 01/CO2-i01/2021-Investimento RE-C02-i01 -Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Leunião Ordinária 18/03/202 Deliberação em jolha anexa.

Barcelos, 13 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

7 ani Gutoust na hyper (Mário Constantino Lopes, Dr.)



# REUNIÃO ORDINÁRIA 18.03.2024

### PROPOSTA Nº 34

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para efeitos de ratificação.



## Informação

ASSUNTO: Processo de Oferta Pública de Aquisição (OPA) de 126 habitações

No decorrer do Processo de Oferta Pública de Aquisição (OPA) de 126 habitações, no âmbito do Programa 1º Direito, foram definidas três zonas geografias de acordo com as necessidades habitacionais elencadas na Estratégia Local de Habitação, que se passa a elencar:

### ZONA 1:

<u>Freguesias:</u> U.F. Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaínha (S. Pedro e S. Martinho); Arcozelo; Abade de Neiva; Barcelinhos; Carvalhal; Rio Covo Sta. Eugénia; Várzea; U.F. Gamil e Midões;

<u>Necessidades:</u> Tipologia T1: 51 habitações; Tipologia T2:48 habitações; Tipologia T3: 2 habitações; Tipologia T4: 1 habitações;

#### ZONA 2:

Freguesias: Pousa e Martim;

<u>Necessidades:</u> Tipologia T1: 7 habitações; Tipologia T2: 4 habitações; Tipologia T3: 1 habitações;

#### ZONA 3:

<u>Freguesias:</u> Tamel S. Veríssimo; Manhente; Galegos S. Martinho; Galegos Sta. Maria; S. Romão da Ucha; Oliveira; Lama; Areias S. Vicente;

<u>Necessidades:</u> Tipologia T1: 9 habitações; Tipologia T2: 1 habitações; Tipologia T3: 1 habitações; Tipologia T4: 1 habitações;

Assim de acordo com o relatório preliminar efetuado (em anexo), após análise das propostas por parte do júri, verificou-se:



- 1. As propostas apresentadas na zona 1, não foram suficientes para dar cobertura a todas as necessidades.
- 2. Na zona 2, não foram apresentadas propostas.
- 3. Na zona 3, foram apresentadas um conjunto muito significativo de propostas que excedem largamente as necessidades para esta zona. Mais se acrescenta que as propostas apresentadas, exibem quer em termos de número, quer em termos de requisitos, capacidade para dar resposta às restantes necessidades. Importa igualmente referir que todas as propostas na zona 3, propõem a construção de habitações na Freguesia de Tamel S. Veríssimo.

### Assim, atendendo:

- 1. À urgência em garantir uma resposta habitacional para os agregados identificados;
- À oportunidade em ser garantido o financiamento através do aviso do PRR- Aviso N.º 01/CO2-i01/2021 | Investimento RE-C02-i01 Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que encerra a 31 de março de 2024;
- 3. A que no Programa/Caderno de encargos da presente OPA, é explicitado, passando-se a citar: "Não obstante o valor financeiro acima apresentado, cumpre patentear que nada obsta a que o Município de Barcelos possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total do presente edital, conforme considere necessário e/ou conveniente, até ao valor máximo do montante financiado pelo Acordo de Colaboração celebrado."

Torna-se necessário ajustar as necessidades habitacionais, às propostas apresentada e admitidas na presente OPA no sentido de podermos dar resposta a todas as necessidades, com a presente operação, desde que seja respeitado o nº 2 do artigo11º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro referente à Lei de Bases da Habitação.

Mais se acrescenta que a 22 de janeiro de 2024, em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, foi deliberado por este órgão a autorização para a Câmara Municipal proceder à aquisição de 126 habitações, nos termos e condições constantes das peças referentes à oferta pública de aquisição, designadamente programa/caderno de encargos e edital;



Assim, no âmbito do procedimento de oferta pública de aquisição, tornado público em edital no passado dia 23 de janeiro de 2024, não obstante estar a decorrer o prazo de audiência prévia e dado o limite para a presentação de candidatura, vem-se por este meio propor que, caso estejam reunidos todos os requisitos, seja autorizada a aquisição das restantes habitações, de acordo com as propostas apresentadas nos termos do relatório preliminar em anexo. Assim de acordo com o referido documento, foi aceite a proposta 5, com a aquisição de 44 habitações, devendo para tal ser autorizada a aquisição das restantes 82 habitações.

Mais se acrescenta que esta aquisição fica condicionada:

- 1 À aprovação da candidatura no âmbito do Aviso N.º 01/CO2-i01/2021-Investimento RE-C02-i01 Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- 2 Ao respeito dos trâmites decorrentes do período de audiência prévia que se segue à apresentação do relatório preliminar.

Barcelos, 15 de março de 2024

O Vereador da Ação Social,

(António Ribeiro, Dr./)



# RELATÓRIO PRELIMINAR

1º OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO / PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICITAÇÃO 2º REPUBLICAÇÃO N.º 01/CO2- i01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO

Março 2024



### ATA DE JÚRI

Aos 15 dias do mês de março de 2024, reuniu o júri do procedimento designado pelo Município no âmbito do procedimento lançado por Edital denominado "1ª OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO / PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO N.º 01/C02- i01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO", composto por: Dra. Helga Coelho, na qualidade de Presidente; Dra. Sandra Días, na qualidade de 1.º Vogal; Dr. Nuno Oliveira, na qualidade de 2.º Vogal; Eng. Paulo Costa, na qualidade de 3.º Vogal, e, Arq. Rui Sousa, na qualidade de 4.º Vogal, para efeitos de avaliação das candidaturas apresentadas ao Programa/Caderno de Encargos, ordenação de propostas e elaboração de relatório preliminar, nos termos do Programa/Caderno de Encargos.

## 1- INTRODUÇÃO

Efetuada a abertura das candidaturas verificou o Júri do Procedimento que as mesmas foram apresentadas através do formulário disponibilizado na página institucional do Município de Barcelos, tal como o estabelecido no Programa/Caderno de Encargos e nos canais de uso corrente, dentro do prazo concedido para o efeito, o qual terminou no dia 26 de fevereiro de 2024. Verificando-se o cumprimento dos requisitos referentes ao modo e prazo para apresentação das candidaturas, procedeu-se à abertura das mesmas, tendo-se verificado que para a Parte A - fogos habitacionais já edificados, não foram apresentadas propostas e para a Parte B - fogos habitacionais, em construção ou a construir, foram apresentadas 5 propostas.

Procede-se de seguida a identificação das propostas, ordenadas de acordo com o ID de atendimento, de entrada no balcão único do Município de Barcelos.

2



ID de	Candidato	Localização do	N.º de frações e
atendimento/		lmóvel	tipologias
N.º de		Rua/Freguesia	
Proposta			
	Eventos e Turismo -	Rua da Igreja	52 fogos
131236	Herdade dos Corais, Lda.	Midões	12 T1
Proposta 1			38 T2 2 T3
	Construções F. M.	Avenida Central	24 fogos
131271	Magalhães, Lda.	Tamel S. Verissimo	4 T1
Proposta 2			10 T2
			10 T3
	Construções F. M.	Avenida Central	32 fogos
131272	Magalhães, Lda.	Tamel S. Veríssimo	5 T1
Proposta 3			13 T2
			14 T3
	Rui Pinheiro & Pinheiro,	Travessa do Cávado	80 fogos
131279	Lda.	Tarrel C. Veríceimo	20 T1
Proposta 4	Proveitos e Oportunidades	Tamel S. Veríssimo	40 T2
	- Unipessoal, Lda.		20 T3
131300	Barcelider, S.A.	Urbanização do	44 fogos
Proposta 5		Souto	24 T1
		Arcozelo	20 T2

Para melhor sistematização da presente Ata, determinou o Júri do Procedimento que as candidaturas serão identificadas por referência ao número de proposta atribuído, sempre que possível.

O júri procedeu à análise dos documentos que compõem cada uma das candidaturas, tendo-se verificado que quatro das candidaturas não cumpriam, de forma rigorosa, os requisitos formais estabelecidos no Programa/Caderno de Encargos, quer no que respeita aos documentos que



deveriam instruir as candidaturas, quer quanto à completude das informações exigidas e que deveriam constar das propostas.

Nesse sentido, e nos termos previstos em sede do Programa/Caderno de Encargos, foram solicitados esclarecimentos aos candidatos, com vista a garantir a absoluta completude das propostas apresentadas.





### 2- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Nos termos do Programa/Caderno de Encargos, ponto V) da Parte B, «o Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis».

Efetuada a análise das candidaturas e, conforme já referido, verificando-se que foram detetadas insuficiências ao nível da completa e integral instrução das candidaturas nos termos previstos no Programa/Caderno de Encargos, determinou o Júri do Procedimento, face à faculdade concedida pelo Programa/Caderno de Encargos, ser de solicitar a todos os candidatos os esclarecimentos, informações ou documentos necessários à cabal avaliação das propostas apresentadas, em condições de absoluta igualdade procedimental.

Para melhor compreensão e sistematização, optou o Júri do Procedimento por indicar em proposta a proposta quais os esclarecimentos, informações e/ou documentos a solicitar a cada um dos candidatos:

N.º de Proposta	Esclarecimentos
2	Efetuada a análise da candidatura apresentada solicita-se que sejam
	prestados os seguintes esclarecimentos:



,	
	- Detetou-se que a identificação dos blocos que consta na planta de
	implantação (Bloco A01 e B01) difere da identificação que consta no
	quadro de proposta (Bloco C01);
	- Quanto ao fogo T2, sito no R/C, de ambos os blocos, a área privativa
	coberta (98m²) é superior a área bruta máxima da habitação (95m²), sendo
	que nos restantes fogos isso não se verifica.
	Solicita-se, ainda, que seja apresentada a caderneta predial urbana e
	rústica, dos respetivos prédios.
3	Efetuada a análise da candidatura apresentada solicita-se que sejam
	prestados os seguintes esclarecimentos:
	O propo total do vando proposto o e área bruto privativo que consta do
	- O preço total de venda proposto e a área bruta privativa que consta do
	anexo 1- apresentação de proposta difere do que consta na memória
	descritiva e justificativa;
	- Quanto ao fogo T2, sito no R/C, de ambos os blocos, a área privativa
	coberta (98m²) é superior a área bruta máxima da habitação (95m²), sendo
	que nos restantes fogos isso não se verifica.
	4
	Solicita-se, ainda, que seja apresentada a caderneta predial urbana, do
	respetivo prédio.
4	Efetuada a análise da candidatura apresentada solicita-se que sejam
	prestados os seguintes esclarecimentos:
	-Indicação expressa do prazo em meses;
	- O número de fogos por tipologia (quantidade expressa no Anexo 1-
	apresentação de proposta diferente da quantidade expressa no quadro
	sinóptico);
	Quanto ao certificado energético, nada é mencionado. Solicita-se que se
	esclareça este ponto, atendendo ao requisito expresso no ponto I da parte
	Social 230 2010 Porto, atoridorias de roddione expresso no porto i da parto



	B do Programa/Caderno de Encargos (20% mais exigente que os requisitos NZEB).
5	Efetuada a análise da candidatura apresentada solicita-se que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:  - Quanto à área por tipologia de cada fogo habitacional.
	Quanto à certificação energética, é mencionado que será de classe A. No entanto, solicita-se que se esclareça este ponto, atendendo ao requisito expresso no ponto I da parte B do Programa/Caderno de Encargos (20% mais exigente que os requisitos NZEB).

Para a prestação dos esclarecimentos, informações e/ou documentos solicitados nos termos da presente Ata, determinou o Júri do Procedimento conceder a todos os candidatos um prazo de 10 dias úteis, conforme estipulado no Programa/Caderno de encargos da Oferta Pública de aquisição, a contar da data do envio do email com a presente ata anexa.

Determinou ainda o Júri do Procedimento que os esclarecimentos, informações e/ou documentos solicitados devem ser remetidos para o endereço eletrónico dpm@cm-barcelos.pt com a indicação expressa do número de proposta atribuída a cada candidatura.

Decorrido o prazo concedido para o efeito, o Júri do Procedimento verificou que todos os candidatos responderam dentro do prazo, através do meio indicado para o efeito.

N.º de Proposta	Esclarecimentos
2	Em sede de prestação de esclarecimentos, a candidata vem apresentar a
	caderneta predial rústica e a caderneta predial urbana, bem como um
	quadro de proposta com a identificação (Bloco A01 e B01), tal como consta
	na planta de implantação, conforme o solicitado.



	No restante, vem a candidata esclarecer que a área privativa coberta do
	fogo T2, sito no R/C é de 95m², sendo igual à área bruta máxima da
	habitação.
3	Em resposta aos esclarecimentos prestados, a candidata veio apresentar
	a caderneta predial urbana do respetivo prédio.
	No restante, vem a candidata esclarecer que a área bruta privativa total da
	operação urbanística a desenvolver é de 3203,00m², propostos a um preço
	de 1.294,00€/m², perfazendo um total de 4.144.682,00€.
	Acrescenta a candidata que a área privativa coberta do fogo T2, sito no
	R/C é de 95m², sendo igual à área bruta máxima da habitação.
4	Em resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado pelo Júri, veio a
	candidata referir o seguinte:
	- "Por lapso não foi mencionado a duração da obra, esta será realizada até
	ao dia 31 de Março de 2026. Desta forma teremos 24 meses para construir
(sc	a totalidade das infraestruturas e os cinco edificios de habitação
	multifamiliar."
	- "Penso que foram apresentados dois quadros sinóticos, o quadro sinótico
	do loteamento aprovado e o quadro sinótico que irá ser proposto para
	alteração. Este quadro como se pode verificar não interfere com o
	loteamento em si, nomeadamente com áreas a ceder, estacionamentos,
	índices, etc. A única alteração será no interior de cada lote com mais 2
	(dois) estacionamentos que estão garantidos em todos os lotes."
	- "Quanto aos certificados energéticos e ao requisito expresso no ponto I
	da parte B do Programa/ Caderno de Encargos (20% mais exigente que
	nos requisitos NZEB) são apresentados em anexo os prés certificados
	energéticos das frações mais desfavoráveis de cada um dos blocos."

Soudhis ino



Em sede de prestação de esclarecimentos, a candidata vem apresentar um mapa de áreas por tipologia, bem como a demonstração de cumprimento dos requisitos térmicos.

₹ = 7

### 3- ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Para efeitos do estipulado no Programa/Caderno de Encargos, procedeu o Júri do Procedimento à análise formal e material das propostas apresentadas nos termos de seguida enunciados, tendo concluído que:

- a) Verifica-se que as propostas foram entregues, dentro do prazo limite para a apresentação das mesmas, fixado até ao dia 26 de fevereiro de 2024;
- b) Verifica-se que as propostas apresentadas pelos candidatos e os esclarecimentos prestados respondem ao solicitado no Programa/Caderno de Encargos;
- c) Verifica-se ainda que os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram devidamente assinados por pessoa com competência ou mandatada para representar a sociedade comercial concorrente.

Chegados a este ponto, deve o Júri do Procedimento deliberar sobre a admissão das propostas apresentadas ou a sua exclusão por se verificar algum dos casos expressamente mencionados no Ponto VII) da parte B do Programa/Caderno de Encargos.

### 3.1. Análise da proposta 1 apresentada à Parte B e proposta de exclusão:

Analisada a candidatura indicada verifica-se que a mesma incide sobre um terreno sito na Rua da Igreja, 4755-225, União de Freguesias Gamil e Midões, declarando os candidatos que o preço de venda corresponde a 1470,00€/m².

O Município de Barcelos, para efeitos de determinação do preço a pagar pela aquisição dos fogos propostos, considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo o último valor mediano das vendas por metro quadrado (m2) de alojamentos familiares novos (euro), por



concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I. P., ou o custo de promoção, se este for superior, aplicável nos termos do regime de habitação de custos controlados, conforme consta do Ponto 2 do Programa/Caderno de Encargos.

Atendendo que no concelho de Barcelos, à data de abertura deste Procedimento, o valor mediano das vendas por metro quadrado (m2) de alojamentos familiares novos (1.166,00€/m2) é inferior ao custo de promoção aplicável ao regime de habitação de custos controlados (cfr. figura 1 - 1.295,00€/m2), aplicamos assim o valor superior como referência do preço por m2 (cfr. Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 19/2019, de 17 de abril e pela Portaria n.º 281/2021, de 3 de dezembro).

no ao ria de

indice de		VT** (CT*** (C/:n+)	nabração Enjoques	Espaços de	Cha (C/m²)				
CS atualizada indice INE Care the			Parâmetros de cálculo					Área bruta	:
3 rego da supartida (em anos)	3					**	 		
Pro di edada plena ( 571)	:'· <b>'n</b>						 		
Curcint e La line se de Preços Habitação (NS)	; [64.74.6		and a service of the property of the service of the						
50 (entre 1 : 1 12:	1.22								
Cartificopio artiziante il mesi (500) Lizza displatición	Company	The second	anti tera da taming			out the	 		
Too de Entrayde	COOPERATION	The second second second	· F	2 20000	0.00000				

				. 01 01 14	ALC: OF CHICC.C	(also		1 1			Wen night	.5
Periodo de referência des dodes	indice de custo de construção de natinação nova (dase 2021)	cs·	VT** (CT*** (C/m*) VT = (CL * 270 - 130) * GA/100, com a velor minima de 10	costo de CS = CS , 1'70 , Haptraégo	49 = 93	Espaços de comercia e serviços CP = CP nebriação = SOS	Cha (C/m²) Eutra de piemoção partes acessonas	(mZ)	Lugar de estaciona mento (m2)	Brito de estaciona mento (m2)	Congen Individual (m2)	Arrecadaçã a (m2)
4, 1940 02 7425	* : • :	31,4 67 €	23,30 4	10000	12060	t 935, 30 f	6-17,37 s					
200 to 10 to 10							1.0	11				1 1

General control of the formation of the second control of the seco

Figura 1

Destarte, considerando que a candidatura apresentada propõe um preço de venda correspondente a 1470,00€/m2, conclui o Júri do Procedimento que não estão reunidas as condições necessárias para a aceitação da candidatura porquanto a mesma excede o valor máximo mencionado no Ponto 2 do Programa/Caderno de Encargos.

Acresce ainda que, foram divulgadas no site institucional do Município, juntamente com as peças do procedimento, um conjunto de FAQ's, em que o preço a pagar está claramente definido.



No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados podiam pedir esclarecimentos (cfr. Ponto III da Parte B do Programa/Caderno de Encargos), não tendo sido pedido qualquer tipo de esclarecimento por parte do candidato.

Sandia Dian

Pelo exposto, propõe o Júri do Procedimento a exclusão da candidatura apresentada pelo candidato Eventos e Turismo – Herdade dos Corais, Lda., nos termos da alínea i) do ponto VII) da Parte B do Programa/Caderno de Encargos.



Analisadas as restantes candidaturas, estas encontram-se corretamente instruídas com toda a documentação necessária para proceder à avaliação e deliberou o Júri do Procedimento propor a admissão da proposta 2, proposta 3, proposta 4 e proposta 5, apresentadas na Parte B do Programa/Caderno de Encargos.

4- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS NA PARTE B: APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Analisadas as propostas, através de todas as diligencias acima permitidas ao Júri do Procedimento, a ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

- a) Valor da venda proposto (VVP) por € /por m2 de Área Bruta Privativa 60 %;
- b) Prazo de execução (PE) 40%

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (60 * VVP) + (40 * PE)$$



Valor de Venda da Proposta (VVP) – A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula (60%):

$$VVP = 100 - [(Vp/Pmax) * 100]$$

Em que:

Vp – valor de venda por €/por m2 de área bruta privativa indicado pelo candidato na proposta;

Pmax – Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa ([cf. Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares novos (euro), para o concelho de Barcelos, divulgado pelo INE, mais atualizado, por cada metro quadrado de área bruta privativa\* da habitação].)

Prazo de execução (PE) – a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação (40%):

- Menos de 14 meses: 10 pontos;
- II. Entre 14 a 16 meses: 7 pontos;
- III. Entre 16 meses a 20 meses: 4 pontos;
- IV. Mais 20 meses: 1 ponto.

Aplicando o critério de avaliação estabelecido no Programa/Caderno de Encargos verifica-se que a pontuação atribuída a cada um dos candidatos corresponde à seguinte:

Proposta	Critério VVP			(	Critério P	Έ	Pontuação Final
			VVP			PE	Classificação PF
Proposta 2	Vp (€/m2)	1294	0,08	PE	20	4	16,05
	Pmax (€/m2)	1295					





	Vp (€/m2)	1294	0,08	PE	20	4	
Proposta 3							16,05
	Pmax	1295					10,00
	(€/m2)						
	Vp (€/m2)	1295	0	PE	24	1	4
Proposta 4							
	Pmax	1295					
	(€/m2)						
	Vp (€/m2)	1295	0	PE	16	7	28
Proposta 5		1005					
	Pmax	1295					
	(€/m2)						

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada pelos seguintes critérios de desempate e pela seguinte ordem:

- I- Maior área bruta privativa do bem imóvel;
- II- Melhor desempenho energético;
- III- Sorteio.

Atendendo ao empate da proposta 2 com a proposta 3, aplicamos o I critério de desempate. A proposta 2 tem uma área bruta privativa de 2378,00 m2 e a proposta 3 apresenta uma área bruta privativa de 3203,00 m2. A proposta com a maior área bruta privativa é a proposta 3.

Face à pontuação atribuída a cada um dos fatores e subfactores estabelecidos no critério de avaliação constante do Programa/Caderno de Encargos., verifica-se a seguinte pontuação final e ordenação das propostas:

Posição	Proposta	Pontuação Final
1.0	5	28
2.0	3	16,05
3.°	2	16,05
4.0	4	4



Verificada a admissão e exclusão das propostas e aplicado o critério de avaliação para efeitos de ordenação das mesmas, importa agora avaliar o cumprimento da dotação financeira prevista para aparte B do Programa/Caderno de Encargos assim como o cumprimento dos pressupostos financeiros previstos no Aviso de Publicação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.

Edvaria wa

Para este efeito, o Júri do Procedimento irá atentar ao valor por m2 de área bruta privativa e ao valor total da venda proposto:

2	
	01
	4
	1

Posição	Proposta	Valor por m2 de área	Área bruta privativa	Valor total (€)
		bruta privativa	total (m2)	
1.0	5	1295,00€	3 540,12	4 584 455,40 €
2.°	3	1294,00€	3 205,00	4 147 270,00 €
3.ª	2	1294,00€	2 378,00	3 077 132,00 €
4.a	4	1295,00€	7 500,00	9 712 500,00 €
	21 521 357,40 €			

Importa agora avaliar o cumprimento das necessidades estipuladas por Zonas no Programa/Caderno de Encargos:

	Nec	essidades Habita	cionais Previstas		
Zona	T1	T2	T3	T4	
1	51	48	2	1	
2	7	4	1	0	
3	9	1	1	1	

Fogos Habitacionais Apresentados Nas Candidaturas					
Posição	Proposta	Zona	Tipologia	Quantidades	
1.0	5	1	T1	24	
			T2	20	



2,0	3	3	T1	5
			T2	13
			Т3	14
3.°	2	3	T1	4
			T2	10
			T3	10
4.0	4	3	T1	20
			T2	40
*			Т3	. 20

Analisadas as propostas, o Júri do Procedimento deliberou aceitar a proposta número 5, ordenada em primeiro lugar.

### 5- CONCLUSÃO

Perante tudo o exposto propõe o Júri do Procedimento:

- A) A exclusão da proposta 1, com fundamento na alínea i) do ponto VII) da Parte B do Programa/Caderno de Encargos, nos termos melhor explanados no relatório preliminar:
- B) A admissão das propostas 2, 3, 4 e 5, por se encontrarem em conformidade com os requisitos objetivos e subjetivos do Programa/Caderno de Encargos;
- C) A aprovação da ordenação das candidaturas de acordo com a aplicação do critério de avaliação fixado:

Posição	Proposta	Pontuação Final		
1.0	5	28		
2.°	3	16,05		
3.°	2	16,05		
4.0	4	4		



D) A aceitação da proposta admitida de acordo com as necessidades elencadas no Programa/Caderno de Encargos:

Posição	Proposta	Zona	Valor por m2 de	Área bruta	Valor total (€)
			área bruta	privativa total	
			privativa	(m2)	
1.0	5	1	1295,00€	3 540,12	4 584 455,40 €

Não obstante, existir verba disponível, e terem sido admitidas as propostas 2, 3, 4 e 5, apenas poderá ser aceite a proposta 5, ordenada em primeiro lugar, sendo que as seguintes propostas 2, 3, e 4, excedem o número de fogos previstos no Programa/Caderno de Encargos, para a respetiva zona.

O Município de Barcelos, nos termos do programa/Caderno de Encargos, pode deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento, conforme considere necessário e/ou conveniente, nos termos do Acordo de Colaboração celebrado.

Em face de tudo o exposto e em cumprimento do disposto no Programa/Caderno de Encargos submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos candidatos, para, querendo, sobre o mesmo se pronunciarem por escrito ao abrigo da audiência prévia, conferindo-se-lhes para o efeito o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.



Barcelos, 15 de março de 2024

Presidente do Júri do Procedimento

(Dra. Helga Coelho)

1.ª Vogal

(Dra. Sandra Dias)

Soudrá L

2.° Vogal

Muse # (p. 1 do 1 1 1600) (Dr. Nuno Oliveira)

3.º Vogal

(Eng. Paulo Costa)

4.º Vogal

(Arq. Rui Sousa)

